



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

## COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-PE

<b>Deliberação</b>	: N.º. 022/2020
<b>Interessado</b>	: Comissão Eleitoral Regional - CER
<b>Assunto</b>	: Aprova por meio de <i>Ad referendum</i> o envio de ofício à Compesa, em resposta ao ofício n.º 115/2020 encaminhado pela mencionada Companhia, referente à cessão de local para instalação de urna eleitoral do Crea-PE.

A Comissão Eleitoral Regional – CER-PE, instituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Pernambuco por meio da Decisão Plenária PL n.º 037/2020, em observância à Lei 5.194/66 e a Resolução 1.114/2019, vem expor os fatos da situação conforme a seguir e deliberar a cerca da mesma.

Considerando que a Companhia de Saneamento e Esgoto de Pernambuco – Compesa, em 19 de junho do corrente ano enviou o ofício n.º 115/2020, data do de 19/06, solicitando a manutenção da urna eleitoral deste Conselho, a qual seria instalada naquela Companhia no dia 15 de julho, por ocasião da realização das eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que a composição das mesas eleitorais já foi aprovada pelo Plenário deste Regional, no dia 12 de junho e enviada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Além disso, em virtude da preocupante situação enfrentada pelo Brasil, decorrente da pandemia global do COVID-19, muitos colaboradores classificados como pertencentes ao grupo de risco foram removidos das mesas eleitorais, o que ocasionou uma verdadeira defasagem de pessoal para composição das mesas;

Considerando que conforme determina a Deliberação n.º 90/2020-CEF, o prazo para que os eleitores escolhessem seus locais de votação encerrou-se no último dia 15 de junho. Sendo assim, todos os eleitores já foram devidamente distribuídos para as urnas eleitorais obrigatórias, aprovadas pela PL/PE 118/2020, assim como os cadernos de votação foram fechados na mesma ocasião;

Considerando, por fim, que em cumprimento à deliberação 57/2020-CEF, a CER-PE em vários momentos contatou todas as entidades externas parceiras, a fim de obter a confirmação expressa da disponibilidade de recebimento das urnas eleitorais. No entanto, a Companhia de Saneamento, em e-mail enviado em 05 de maio, se manifestou no sentido de que não poderia garantir a cessão do espaço solicitado;

### Deliberou:

1. Aprovar *ad referendum* da CER-PE, o envio de ofício à Compesa, em resposta ao ofício n.º 115/2020 encaminhado pela mencionada Companhia, referente à cessão de local para instalação de urna eleitoral do Crea-PE, informando da impossibilidade do atendimento do requerido, pelos motivos acima explicitados; e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

2. Agradecer a disposição de colaboração da citada empresa e registrar nosso interesse em reestabelecer o vínculo com a mesma, para os próximos processos eleitorais do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Recife, 22 de junho de 2020.

Eng. Fltal. **Emanuel Araújo Silva**  
Coordenador da CER-PE/2020